

CONSIDERANDO que o valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de parcelamento e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista devem ser estabelecidos pelo Conselho Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Cofen nº 494/2015; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 482ª Reunião Ordinária, em 26 de outubro de 2016; resolve:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Enfermagem poderão reajustar o valor das anuidades (enfermeiro, obstetriz, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) a eles devidas para o exercício de 2017 no percentual de 9,15% (nove virgula quinze por cento), conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º da Lei nº 12.514/11.

Art. 2º Os valores a serem cobrados referentes às taxas e emolumentos dos serviços das pessoas físicas e jurídicas a serem prestados no exercício de 2017 poderão ser reajustados pelos Conselhos Regionais de Enfermagem nos mesmos índices praticados no artigo primeiro da presente Resolução.

Art. 3º Os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão encaminhar ao Cofen as respectivas Decisões juntamente com o extrato de ata de Plenário para homologação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA  
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO  
1ª Secretária

#### DECISÃO Nº 245, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Resolução Cofen nº 389/2011. Registro de Especialidade. Genética e Biologia Molecular.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/73, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 389/2011, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen /Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de título de pós-graduação lato e stricto sensu concedido a enfermeiros e lista as especialidades;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica de Legislação e Normas do Cofen/ CTLN nº 031/2016 que versa sobre a análise do pedido de registro de especialização em Genética e Biologia Molecular da Profissional Sra. Aline Maria Pereira Cruz;

CONSIDERANDO todos os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 608/2016, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 2016. Decide:

Art. 1º Incluir na lista de especialidades da Resolução Cofen nº 389/2011, a especialização de Enfermagem em GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR.

Art. 2º Determinar ao Setor de Registro e Cadastro do Cofen que proceda ao devido registro de título, objeto do Processo Administrativo nº 608/2016.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA  
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO  
Primeira-Secretária

#### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

##### RESOLUÇÃO Nº 1.123, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "F", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. Resolve:

Art. 1º Incluir o §1ºA ao artigo 3º, da Resolução CFMV nº 1049, publicada no DOU de 21/2/2014 (S.I. p.197 a 198), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º-A O balancete do mês de dezembro de cada ano poderá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do exercício seguinte".

Art. 2º Alterar o caput do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 1049, publicada no DOU de 21/2/2014 (S.I. p.197 a 198), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º As Prestações de Contas anuais dos CRMVs serão encaminhadas via Ofício, por meio eletrônico, ao CFMV até o dia 31 (trinta e um) de maio do exercício subsequente, devidamente formalizadas, contendo as seguintes peças:

(...)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do CFMV

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA  
Secretário-Geral

##### RESOLUÇÃO Nº 1.125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Homologa as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício de 2016 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "F", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 290ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no período de 25 a 27 de outubro de 2016, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2016, dos CRMV-MG, BA, GO e RO, conforme a seguir:

I - 1ª Reformulação do CRMV-MG:

Receita Corrente	9.507.859,00	Despesa Corrente	9.507.859,00
Receita de Capital	7.554.935,18	Despesa de Capital	7.554.935,18
TOTAL	17.062.794,18	TOTAL	17.062.794,18

II - 2ª Reformulação do CRMV-BA:

Receita Corrente	3.406.744,33	Despesa Corrente	3.028.532,83
Receita de Capital	2.788,50	Despesa de Capital	381.000,00
TOTAL	3.409.532,83	TOTAL	3.409.532,83

III - 3ª Reformulação do CRMV-GO:

Receita Corrente	4.541.500,00	Despesa Corrente	4.362.500,00
Receita de Capital	60.000,00	Despesa de Capital	239.000,00
TOTAL	4.601.500,00	TOTAL	4.601.500,00

IV - 3ª Reformulação do CRMV-RO:

Receita Corrente	1.091.000,00	Despesa Corrente	1.029.000,00
Receita de Capital	0,00	Despesa de Capital	62.000,00
TOTAL	1.091.000,00	TOTAL	1.091.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do CFMV

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA  
Secretário-Geral

#### CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

##### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece a Segunda Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 21ª Região para o Exercício de 2016.

O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea "P", da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO o decidido na 37ª Reunião Plenária, do XVI Plenário do Conselho Federal de Psicologia, ocorrida nos dias 21 e 22 de outubro de 2016; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 21ª Região, para o exercício de 2016, conforme o que segue

Receitas Correntes	R\$ 1.246.501,44
Receitas de Capital	R\$ 171.083,77
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.417.585,21

Despesas Correntes	R\$ 1.219.876,36
Despesas de Capitais	R\$ 197.708,85
TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.417.585,21

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIZA MONTEIRO BORGES  
Conselheira Presidente

##### RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece a Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia para o Exercício de 2016.

O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea "P", da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO o decidido na 37ª Reunião Plenária, do XVI Plenário do Conselho Federal de Psicologia, ocorrida nos dias 21 e 22 de outubro de 2016; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia, para o exercício de 2016, conforme o que segue:

Receitas Correntes	R\$ 27.472.808,85
Receitas de Capital	R\$ 3.621.317,42
TOTAL DA RECEITA	R\$ 31.094.126,27

Despesas Correntes	R\$ 30.194.126,47
Despesas de Capitais	R\$ 900.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 31.094.126,47

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIZA MONTEIRO BORGES  
Conselheira Presidente

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

##### ACÓRDÃO Nº 627, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Processo Ético Profissional nº 07/2016 Denunciante: Rafaela Dutra Alves Borges Denunciada: Méd. Vet. Luciana Meguerditchian Rocha - CRMV-GO 3163. Conselheiro Relator: Méd. Vet. Olívio Claudino da Silva - CRMV-GO 0547. Decisão: arquivamento do processo.

BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente do Conselho

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### DESPACHO DO PRESIDENTE Em 27 de outubro de 2016

Nº 25 - Processo Adm. nº 382/2016. Nos termos do art. 27, do Decreto nº 5.450/05 e art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2016, em favor das seguintes empresas: 1) AMAZONAS COM. DE ADESIVOS E BRINDES LT ME - CNPJ nº 11.383.230/0001-01 (Lote nº 01), no valor de R\$ 987,60 (Novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); 2) RB GRÁFICA DIGITAL EIRELLI ME - CNPJ nº 16.951.665/0001-10 (Lotes nº 02 e 03), no valor de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais); 3) PLANET GRAF COM. E IMP. DE PAPEL LT ME - CNPJ nº 02.176.635/0001-70 (Lote nº 04), no valor R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

MÁRIO EDUARDO PULGA

#### CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO

##### PORTARIA Nº 11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova Orçamento Programa do Conselho Regional de Química - CRQ-2ª Região/MG para o exercício de 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Química da 2ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, da Lei 2.800, de 18 de junho de 1956 e, considerando a deliberação do plenário deste CRQ-2ª Região/MG, por unanimidade na 731ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 17/10/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Orçamento Programa do Conselho Regional de Química da 2ª Região, para o exercício de 2017 conforme "discriminação" a seguir:

Resumo do Orçamento Programa - Exercício 2017

Receitas Correntes	11.300.000,00	Despesas Correntes	10.945.900,00
Receitas de Capital	200.000,00	Despesas de Capital	554.100,00
Total	11.500.000,00	Total	11.500.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER JOSÉ PEDERZOLI